JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE ITAPIRA

Conforme Lei Municipal nº 5.624, de 09 de agosto de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos Oficiais 2

Secretaria de Administração 3

Secretaria de Fazenda 4

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903
Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira

PODER EXECUTIVO

ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 082, DE 01 DE JUNHO DE 2022

"Permite o uso do Recinto Agropecuário"

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos do art. 103 da Lei Orgânica do Município de Itapira e os termos constantes no requerimento nº 2012/2022 protocolado pela Associação Centro Dia do Idoso - Vida Mais;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica permitida à Associação Centro Dia do Idoso - Vida Mais, sediada na Rua Farmacêutico Antonio Serra, 345, bairro Penha do Rio do Peixe, nesta cidade, o uso do Recinto Agropecuário "Carmem Ruete de Oliveira", localizado na Rua Jacob Audi nº 570, Vila Penha do Rio do Peixe, no **dia 03 DE JUNHO DE 2022, DAS 19:00 ÀS 24:00 HORAS**, para realização da **"FESTA JUNINA VIDA MAIS".**

Art. 2º A Permissionária deverá:

I – responsabilizar-se pela segurança dos participantes do evento;

II – contratar toda a mão de obra necessária à boa execução do evento, bem como arcar com todas as obrigações e exigências da legislação trabalhista e previdenciária, inclusive os encargos sociais;

III – tomar todas as providências no sentido de serem cumpridas rigorosamente as normas de higiene e segurança no trabalho;

IV – requerer, junto aos Órgãos competentes, Licença para a realização do evento pretendido; e

V – zelar pela conservação e fechamento das dependências, arcando com todas as despesas referentes a quaisquer danos, eventualmente, causados, ao imóvel.

Art. 3º A permissionária, durante o evento, deverá cumprir as seguintes legislações:

I - LEI MUNICIPAL Nº 4.197/07: é proibida a realização de festividades ou manifestações relacionadas a "Rave" ou atividades similares dentro do perímetro urbano e nas áreas de expansão urbana do Município de Itapira;

II - LEI MUNICIPAL Nº 5.025/13: é proibida a realização de show pirotécnico em ambientes fechados (casas noturnas, bares, restaurantes, boates, clubes recreativos e similares);

III - LEI MUNICIPAL Nº 5.622/17: é obrigatória a manutenção de uma brigada profissional, composta por bombeiros civis, durante a realização do evento;

IV -LEI MUNICIPAL Nº 5.689/19: a organização do evento fica obrigada a permitir o ingresso dos professores da rede municipal de ensino apenas com o pagamento de meia entrada, mediante a apresentação da Carteira de Identidade Funcional;

V - LEI MUNICIPAL Nº 5.760/19: é proibida a utilização de fogos de artifício que causem poluição sonora, no município de Itapira, tais como bombas e demais fogos ruidosos;

VI - Lei Federal Nº 10.048/00 E Decreto ESTADUAL nº 5.296/04: é obrigatória a reserva especial para permanência de pessoas portadoras de deficiências ou com mobilidade reduzida em eventos públicos e privados realizados no Município de Itapira;

Art. 4º Fica proibido a Permissionária dar outra destinação ao imóvel ora cedido se não a que determina este Decreto, sob pena de imediata revogação pura e simples deste ato.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 01 de junho de 2022.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixado no Quadro de Editais na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

DECRETO Nº 083, DE 01 DE JUNHO DE 2022

"Altera o Decreto 021/2022 que designa Coordenadores e Supervisores para os equipamentos públicos da Secretaria Municipal de Promoção Social"

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, e atendendo à Secretaria Municipal de Promoção Social;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica incluído no artigo 1º do Decreto 021, de 07/02/2022, retificado pelo Decreto 024, de 10/02/2022, o inciso IX, com a seguinte redação:

"Art. 1º (.....)

(.....)

IX – COORDENADORA DA PRAÇA CEU – CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS
ROSMEIDE APARECIDA MARCELO BEGHINI"

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 01 de junho de 2022.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais na Secretaria de Governo na data supra.

SANDRO CESAR OLIVEIRA ALMEIDA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

Decreto nº 085, DE 01 DE JUNHO DE 2022

"Designa servidores para a Comissão de Avaliação de Imóveis da Prefeitura"

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS** desta Prefeitura Municipal, para fins de elaboração de mapa de valores e de locação de imóveis, será constituída pelos seguintes membros:

PRESIDENTE:

ESDRAS SALVAN RG 44.526.455-X

MEMBROS EFETIVOS:

SUSANA APARECIDA MANTOAN RG 22.897.652-2

CÁSSIA SANTOS DA CRUZ RG 46.165.062-9

MARIA DE LOURDES GUERRA RG 14.286.315-4

MEMBROS SUPLENTES:

MARCELO NINI RG 21.121.056-0

FLÁVIA MARIA ZACCHI ROBLES RG 11.106.661-X

Parágrafo único: Os servidores nomeados no caput deste artigo farão jus ao pagamento da gratificação prevista no inciso VII do artigo 127 da Lei nº 1.056/72, alterada pelas Leis 4.486/09, 5.640/17 e 5.794/19, e regulamentação prevista na Portaria nº 608/17.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 016, de 21/01/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 01 de junho de 2022.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 35/2022

Pelo presente, convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) em concurso público, para assumir(em) a respectiva vaga do cargo efetivo que especifica, munidos de RG, CPF e comprovante de endereço, no prazo de 03 (três) dias contados da data da publicação deste:

CANDIDATO À VAGA	CPF nº	CARGO	PORTARIA HOMOLOGAÇÃO
Vania Regina Menezes de Alvarenga	300.525.948-07	Professor de Ensino Fundamental I	561/2022
Cristina Elizabeth D'Aro Sanches	137.624.378-40	Professor Adjunto de Educação Infantil	412/2019
Talita da Silva Figueiredo	326.365.408-06	Professor Adjunto de Educação Infantil	412/2019
Mateus Jose Pires de Lima	385.083.328-31	AS IX – Agente de Transito	561/2022
Rogerio Oliveira Rangel Filho	331.327.168-55	AS IX – Agente de Transito	561/2022
Mario Barizon	114.619.848-58	AS I – Tutor Educacional	561/2022
Izabela Zeni Pereira Camargo	443.341.298-89	AS I – Tutor Educacional	561/2022'
Julia Maria Belli	510.422.938-64	AA I – Inspetor de Alunos	393/2019
Marcelo Belli de Carvalho	365.725.818-37	AS IX – Agente de Saneamento	561/2022
Julio Riboldi	017.067.778-84	AS IX – Agente de Saneamento	561/2022
Isabela Caroline Rodrigues P Vilela	347.550.138-44	AS II – Auxiliar de Serviços Gerais	678/2022
João Paulo Brianti Simonetti	489.101.278-13	AS II – Braçal	678/2022
Diego Roberto Lourenço Jandoso	418.009.228-09	GP I – Professor de Educação Física	561/2022

Caso o(s) candidato(s) não assuma(m) o(s) referido(s) cargo(s) público(s), no prazo acima referido, PERDERÁ(ÃO) O DIREITO À VAGA, ficando a Prefeitura no direito de convocar o próximo aprovado.

Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itapira, em 02 de junho de 2022.

.....

SECRETARIA DE FAZENDA

Prefeitura Municipal de Itapira

Demonstrativo de Apuração da D.C.L. (Exceto Previdência)

Período: Maio/2021 a Abril/2022

Especificação	Saldo Exercício Anterior	Saldo do Exercício Atual		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC				
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL	76.297.537,07	71.073.376,47	0,00	0,00
PARCELAMENTOS DE DÍVIDAS	28.005.030,45	25.578.026,83	0,00	0,00
DE TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	28.005.030,45	25.578.026,83	0,00	0,00
PREVIDENCIÁRIAS	28.005.030,45	25.578.026,83	0,00	0,00
DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
DO FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS	48.292.506,62	45.495.349,64	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 5.5.2000 (INCLUSIVE) -	38.901.214,08	38.901.214,08	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**115.198.751,15**	**109.974.590,55**	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES				
ATIVO DISPONÍVEL	39.077.177,66	45.139.053,61	0,00	0,00
HAVERES FINANCEIROS	97.540,73	97.540,73	0,00	0,00
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	11.233.688,59	1.383.111,66	0,00	0,00
(-) DEPÓSITOS RESTITUÍVES E VALORES VINCULADOS	1.838.551,18	1.905.810,74	0,00	0,00
TOTAL DEDUÇÕES (II)	**26.102.478,62**	**41.947.671,94**	**0,00**	**0,00**
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES/POSTERIORES A 5.5.2000	151.343,37	151.343,37	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	834.652,16	869.724,92	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS	1.234.149,04	1.234.149,04	0,00	0,00
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**2.220.144,57**	**2.255.217,33**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	**89.096.272,53**	**68.026.918,61**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**321.013.444,99**	**337.419.691,57**	**0,00**	**0,00**
PERCENTUAL DA DC SOBRE A RCL (I / IV)	**35,89**	**32,59**	**0,00**	**0,00**
PERCENTUAL DA DCL SOBRE A RCL (III / IV)	**27,75**	**20,16**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO	**120,00**	**120,00**	**120,00**	**120,00**

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
Prefeito Municipal

FABIO ALEXANDRE SCABELLO
Contador CRC 1SP251619/O-7

MONISE ANDRIOLI BITENCOURT
Controle Interno

VALTEIR FERREIRA DE FREITAS
Diretor de Orçamento e Gestão Financeira

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1455
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de Itapira

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida (Regime de Previdência)

Período: Maio/2021 a Abril/2022

Especificação	Saldo Exercício Anterior	Saldo do Exercício Atual		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA - DC (I)				
PASSIVO ATUARIAL	141.285.358,66	141.285.358,66	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA - DC (I)	**141.285.358,66**	**141.285.358,66**	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES (II)				
ATIVO DISPONÍVEL	0,00	750,00	0,00	0,00
HAVERES FINANCEIROS	113.912.327,34	114.963.800,12	0,00	0,00
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEPÓSITOS RESTITUÍVES E VALORES VINCULADOS	989.021,64	1.029.621,58	0,00	0,00
TOTAL DEDUÇÕES (II)	**114.901.348,98**	**115.994.171,70**	**0,00**	**0,00**
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES/POSTERIORES A 5.5.2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	48.739,44	60.917,67	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**48.739,44**	**60.917,67**	**0,00**	**0,00**
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) = (I - II)	**26.384.009,68**	**25.291.186,96**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
Prefeito Municipal

FABIO ALEXANDRE SCABELLO
Contador CRC 1SP251619/O-7

MONISE ANDRIOLI BITENCOURT
Controle Interno

VALTEIR FERREIRA DE FREITAS
Diretor de Orçamento e Gestão Financeira

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1455
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de Itapira

Relatório de Gestão Fiscal - Poder Executivo

(Artigo 54 e 55, da LC. 101/00)

Período: Maio/2021 a Abril/2022 — **Poder Executivo**

QUADRO COMPARATIVO COM OS LIMITES DA LRF	Valores em R$	%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**337.419.691,57**	**100,00**
DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL		
MONTANTE	155.161.426,19	45,98
LIMITE MÁXIMO (ART. 20 LRF)	182.206.633,45	54,00
LIMITE PRUDENCIAL 95% (PAR. ÚNICO ART. 22 LRF)	173.096.301,78	51,30
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DE ENDIVIDAMENTO	**337.419.691,57**	**0,00**
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
SALDO DEVEDOR	68.026.918,61	20,16
LIMITE LEGAL (ART.S 3º E 4º RES. 40 SENADO)	404.903.629,88	120,00
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00
CONCESSÕES DE GARANTIA		
MONTANTE	0,00	0,00
LIMITE LEGAL (ART. 9º RES. 43 SENADO)	74.232.332,15	22,00
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (EXCETO ARO)		
REALIZADAS NO PERÍODO	0,00	0,00
LIMITE LEGAL (INC. I DO ART. 7º RES. 43 SENADO)	53.987.150,65	16,00
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00
ANTECIPAÇÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		
SALDO DEVEDOR	0,00	0,00
LIMITE LEGAL (ART. 10º RES. 43 SENADO)	23.619.378,41	7,00
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
Prefeito Municipal

FABIO ALEXANDRE SCABELLO
Contador CRC 1SP251619/O-7

MONISE ANDRIOLI BITENCOURT
Controle Interno

VALTEIR FERREIRA DE FREITAS
Diretor de Orçamento e Gestão Financeira

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1455
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.